



RUA: CORONEL PIRES, Nº 826
CENTRO – IRATI-PR
FONE: (42) 3907-3151
e-mail: casadosconselhosiratipr@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMJ Nº 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS- ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ

**Irati-PR
2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMJ Nº 03/2021

O Conselho Municipal de Juventude, com esteio na Lei Municipal nº 4830/2020, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMJ- complementação de vagas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e usuários da Sociedade Civil, com sede no Município de Irati, para Assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Juventude de Irati para o biênio **2020/2022**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção rege-se pela Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (institui do Estatuto da Juventude) - Lei Municipal nº 4830/2020, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Serão considerados representantes da sociedade civil, com fundamento na **Lei Municipal nº 4830/2020, art. 8º, inciso II, jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo, de diversas expressões do movimento organizado da população jovem, Associações ou Organizações de Juventude, eleitos pelo voto direto na Assembleia Municipal da Juventude, convocada especificamente para esse fim.**

2.2. Serão considerados representantes da sociedade civil, jovens que atuam nas áreas de Educação; Trabalho, Emprego e Geração de Renda; Movimento Estudantil – nível superior/tecnológico; Grêmios estudantis; Qualidade de Vida, Esporte e Lazer; Diversidade Religiosa; Pessoas com deficiência; Relações étnicas; Diversidade sexual; Juventude do Campo; Cultura e Arte; Instituições organizadas sem fins lucrativos, ligadas a área da juventude; Sindicatos de classe.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o Biênio de 2020/2022 serão eleitos 7 (sete) conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando as Organizações da Sociedade Civil e sociedade Civil – para compor o Conselho Municipal de Juventude – CMJ

3.2. Essa assembleia vem no sentido de complementar o número de vagas, sendo seis vagas preenchidas na I e II Assembleia, uma vaga permanece em aberto e será preenchida no dia 06

de abril de 2021 (terça-feira) às 09:00.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – interessadas em participar do processo de eleição-complementação de vagas, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Juventude-CMJ, no ato da Assembleia no dia 06 de abril de 2021 às 09h:00min, de forma online através do link de acesso: meet.google.com/ocx-dsdd-vwr

4.1. Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil e sociedade civil, após a sua escolha como representante no Conselho, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil e Sociedade Civil (Anexo II);
- b)** Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c)** Documento comprobatório (declaração) fornecido pelo equipamento social, quando beneficiário dos programas de transferências de renda, ou nas unidades públicas/organização em que o usuário participe de algum serviço da Política de Assistência Social, ou no caso de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, apresentar ata da reunião de formação/inaugural.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição será coordenado pelo Secretário Executivo da Casa dos Conselhos Municipais, Denis Cezar Musial, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Irati.

6. DA ASSEMBLEIA

6. A Assembleia ocorrerá no dia no dia 06 de abril de 2021 às 09h:00min, de forma online através do link de acesso: meet.google.com/ocx-dsdd-vwr, e será coordenada por Denis Cezar Musial.

6.1. Compete ao Secretário Executivo:

- a)** Proceder à abertura da Assembleia;
- b)** Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c)** Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, sendo decididas na Assembleia;
- d)** Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- e)** Dar início e finalizar o processo de escolha.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada através de voto aberto dos presentes na Assembleia, expressado de maneira oral.

7.1.1. Cada eleitor deverá votar para um candidato.

7.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

7.2. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

8. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

8.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Juventude, as ações previstas na Lei municipal nº 4830/2020, com poder de deliberação e controle da Política da Juventude.

8.2. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

8.3. A função de membro do Conselho Municipal de Juventude é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil –, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

9.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

9.3. A assembleia em comum acordo apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal nº 4830/2020, suas alterações e no presente edital.

9.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo II – Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Usuários.

Irati, 04 de março de 2021

Denis Cezar Musial
Secretário Executivo da Casa dos Conselhos Municipais

ANEXO I
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Indicação do Representante Titular:	
E-mail:	
Telefone:	
Indicação do Representante Suplente:	
E-mail:	
Telefone:	
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
Nº Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail	

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS

Nome:	
Nome Social:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:	

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome do Usuário)